



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás**, destinados a atender às demandas contínuas da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**, mediante **contratação direta por dispensa eletrônica em razão do valor**, com julgamento pelo **critério de menor preço por item**, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público, garantindo o consumo regular de água potável mineral e gás de cozinha, itens essenciais ao bem-estar de servidores, vereadores e munícipes.

Trata-se de despesa contínua, de baixo valor global, enquadrada nos limites legais para dispensa de licitação, sendo a dispensa eletrônica o meio mais eficiente, econômico e compatível com o objeto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser **de primeira qualidade**, novos, dentro do prazo de validade, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo, bem como às normas sanitárias e regulamentares vigentes.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

3.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações de medidas, de qualidade, com avarias, violação de lacres ou que apresentem qualquer indício de inadequação ao consumo.

4. DA TABELA DE PRODUTOS E VALORES MÉDIOS DE MERCADO

4.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no **Sistema Banco de Preços**, bem como em **cotação de mercado**, observando valores médios praticados, conforme modelo de cotação adotado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

4.2 A tabela abaixo consolida os itens estimados para a contratação:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Recarga de Água mineral – galão 20 litros	250	Galão	10,55	2.637,50
02	Água mineral natural com gás, 500 ml (fardo com 12 unidades)	300	Unidade	22,73	6.819,00
03	Água mineral natural sem gás, 500 ml (fardo com 12 unidades)	500	Fardo	14,59	7.295,00
04	Recarga de Gás de cozinha GLP – botijão P-45 (31,5L)	05	Unidade	133,74	668,70
	VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO				17.420,20

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

4.3 O valor médio global estimado da contratação é de **R\$ 17.420,20 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)**, apurado a partir da média dos valores de mercado constantes do Relatório do Mapa de Cotação e do Sistema Banco de Preços, conforme documentação anexada aos autos, possuindo caráter estimativo.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme demanda da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

5.2 O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, situada na Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO.

5.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação formal da demanda pela Administração.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os valores contratados poderão ser **reajustados anualmente**, após 12 (doze) meses de vigência, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo **critério de menor preço por item**, sendo a contratação efetuada individualmente para cada item.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, **sucessivamente e nesta ordem**, os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3 Persistindo o empate, será assegurada, **em igualdade de condições**, preferência sucessiva aos bens e serviços:

- I – produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 As regras de desempate previstas neste item não prejudicam a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

7.5 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá **negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAL

8.1 Para fins de habilitação jurídica e comprovação da regularidade da empresa participante da dispensa eletrônica, serão exigidos, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, conforme o tipo de sociedade;
- II – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III – no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
- IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- VIII – declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e de que não incorre em impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- IX – declaração de inexistência de trabalho infantil, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

8.2 A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação, sendo admitida a verificação por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.3 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência contratual, como condição para pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de desconformidade.

9.3 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade administrativa.

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos provenientes da **dotação orçamentária da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO**, inscrita no **CNPJ nº 15.865.017/0001-89**, para o exercício de **2026**, sob o **plano interno PCA 2026/LOA**, ou por outra dotação que vier a substituí-la.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Programa de Trabalho: 01.031.001.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-04

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários

CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **mensalmente no prazo máximo de 30 dias**, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas exigidas em lei.

12.3 O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa administrativa e promovida a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

15.1 A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo, regular e tempestivo de água mineral e gás à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, garantindo condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos, apoio às atividades legislativas e atendimento ao público, bem como o bem-estar de servidores, vereadores e munícipes, mediante o fornecimento de produtos de primeira qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 A contratação por meio de dispensa eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item e fundamentada em pesquisa de preços baseada em valores médios de mercado, tem como resultados esperados a promoção da economicidade, da eficiência administrativa e da correta aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência, competitividade, mitigação de riscos de desabastecimento e plena observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de janeiro 2026.

Wallascley Nogueira Pimenta

Diretor Administrativo

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO